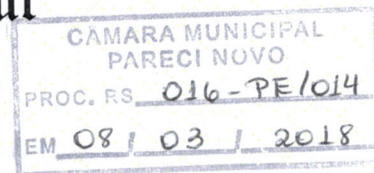




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Flores, Aludas e frutas"



PROJETO DE LEI Nº 015/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM 21/06/18

RESULTADO
DA VOTAÇÃO { 4 VOTOS A FAVOR
5 VOTOS CONTRA
- ABSTENÇÕES

Autoriza a Expansão do Perímetro Urbano do Município e dá outras providências.


1º SECRETÁRIO

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 47 e 68, III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Inclui no perímetro da Zona Urbana do Município as áreas de terras que abrangem parcialmente as imediações e o curso da Estrada Professora Helena Viegas e da Rua dos Viveiros, compreendendo os polígonos "A" e "B", respectivamente, cuja a área total a ser expandida é de 321.117,20m² (trezentos e vinte e um mil cento e dezessete metros quadrados e vinte centímetros quadrados), compreendendo as seguintes dimensões:

§ 1º A área do Polígono "A" possui superfície total de 185.732,60m² (cento e oitenta e cinco mil setecentos e trinta e dois metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), formada por 04 (quatro) lados que perfazem um total de 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois) metros lineares, distribuídos da seguinte forma:

I – A SUDOESTE, do vértice A ao vértice B possui uma extensão de 1.558,00 (mil quinhentos e cinquenta e oito) metros lineares;

II – Ao NOROESTE, do vértice B ao vértice C possui uma extensão de 112,00 (cento e doze) metros lineares;

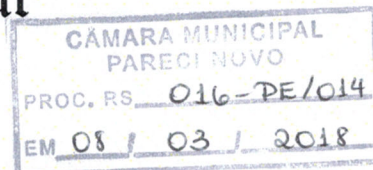
III – A NORDESTE, do vértice C ao vértice D possui uma extensão de 1.500,00 (mil e quinhentos) metros lineares;

IV – A SUDESTE, do vértice D para o vértice A possui uma extensão de 112,00 (cento e doze) metros lineares.

§ 2º A área do Polígono "B" possui superfície total de 135.384,60m² (cento e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), formada por 04 (quatro) lados que perfazem um total de 2.486,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis) metros lineares, distribuídos da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Flores, Aludas e frutas"



I – AO NORTE, do vértice A ao vértice B possui uma extensão de 1.140,00 (mil cento e quarenta) metros lineares;

II – Ao OESTE, do vértice B ao vértice C possui uma extensão de 112,00 (cento e doze) metros lineares;

III – Ao SUL, do vértice C ao vértice D possui uma extensão de 1.122,00 (mil cento e vinte e dois) metros lineares;

IV – A LESTE, do vértice D para o vértice A possui uma extensão de 112,00 (cento e doze) metros lineares.

Art. 2º As áreas de que tratam os artigos anteriores estão descritas no mapa em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, em 05 de março de 2018.


OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal